

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 082/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: EMPRESA WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

Processo nº 70633053 - PMES.

OBJETO: Aquisição de bota para motociclista, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 47.229,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta projeto: 5755, Fonte 0101, PI 5755FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 do orçamento da PMES para o exercício de 2015.

Vitória, 09 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO SOUZA
DO NASCIMENTO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 189023

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 083/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI ME.

Processo nº 70633053 - PMES.

OBJETO: Aquisição de luvas para motociclista, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 019/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta projeto: 5755, Fonte 0101, PI 5755FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 do orçamento da PMES para o exercício de 2015.

Vitória, 09 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO SOUZA
DO NASCIMENTO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 189025

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto no 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002;

Considerando o artigo 262, §5º, da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, incluído pela Lei 12.760/2012;

Considerando as alterações no

Código de Trânsito Brasileiro no que tange à retenção, remoção e leilão de veículos, implementadas pela Lei 13.160 de 25 de agosto de 2015;

Considerando que a Administração Pública deve pautar suas ações nos basilares princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a compulsória observância de outros princípios, sejam explícitos ou implícitos, tais como razoabilidade, proporcionalidade, probidade, supremacia do interesse público sobre o privado, indisponibilidade do interesse público, adequação, dentre outros;

Considerando que os meses de dezembro de um ano a fevereiro do ano subsequente são caracterizados por intensificação da fiscalização de trânsito e, por conseguinte, aumento considerável do número de remoções decorrentes de violação à legislação de trânsito, ensejados pelo aumento substancial da circulação de veículos nos centros urbanos durante este período de férias e verão;

Considerando que o serviço prestado pelos pátios de remoção e guarda de veículos é de vital importância operacional e estratégica para a execução plena das atividades de fiscalização pela Polícia Militar;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os credenciamentos de empresas que objetivem a atividade de prestação de serviços de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores em decorrência de infringência à legislação de trânsito, dos veículos recuperados em razão dos crimes de furto e roubo, bem como de veículos aos quais recaiam outras restrições judiciais ou legais, nos termos da IS N nº 57 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Os credenciamentos deverão ser renovados anualmente no prazo legalmente previsto e terão suas vigências condicionadas até a data em que se iniciarem os serviços de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos resultantes de regular contratação decorrente de procedimento licitatório realizado pelo DETRAN/ES, em atendimento à Lei 13.160/2015.

Art. 3º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data.

Vitória, 16 de Outubro de 2015.

Roger Tristão Padua Frizzera
Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 189208

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS E PSICOLÓGICOS.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento da empresa **LB PASSAMANI ME**, CNPJ nº. 18.994.261/0001-30, situada no município de Colatina/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 71282475.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de data de **17 de outubro de 2015.**

Vitória, 16 de Outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES

Protocolo 189014

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Primeira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES KLIPPEL LTDA ME**, CNPJ **10.719.603/0001-00** situada no município de Marechal Floriano/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 71392025.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 22 de Outubro de 2015.

Vitória, 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 189016

RESUMO DE TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL EM CLÍNICA CREDENCIADA

EXCLUIR, da função de psicóloga auxiliar da Clínica **CLIMPER - CLINICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS REUNIDAS S/S LTDA**, no município de Cariacica/ES, a profissional **DENISE ROCHA CASTIGLIONI LISBOA** - CRP 16/832.

Instrumento Autorizador: processo n.71839879.

Vitória, 08 de Outubro de 2015.

ROGER TRISTÃO PADUA FRIZZERA

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 189017

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.

OBJETO: Terceira Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CONDUTRAN LTDA ME (FILIAL 04)**, CNPJ

03.454.820/0002-22 situada no município de Conceição da Barra/ES.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº 71057870.

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 23 de Outubro de 2015.

Vitória, 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

Protocolo 189018

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 1ª Comissão Processante da Corregedoria/SEDU, instituída pela Portaria Nº. 784-S, de 05/06/2013, (DOE de 06/06/2013), alterada pela Portaria 915-S de 25/06/2014, (DOE de 26/06/2014), e pela Portaria 956-S de 06/08/2015 (DOE de 07/08/2015), Sr.^a GABRIELLA GONÇALVES FREIRE:

Pelo presente Edital cita o ex-servidor público Estadual **RICARDO FURTADO SIMÕES**, nº funcional 2660199, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça à Corregedoria/SEDU, sala 308, Av. César Hilal, 1111, Bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP 29056-085, atendendo ao disposto no art. 270, parágrafo único, da LC 46/94 (versão TJ/ES), a fim, de **apresentar defesa escrita no Processo de Sindicância instaurado em razão do não cumprimento dos deveres funcionais, estabelecido no artigo 223 inciso IX.**

Vitória, 14 de outubro de 2015.

GABRIELLA GONÇALVES FREIRE
Presidente de 1ª Comissão Processante

Corregedoria/SEDU

Protocolo 188847

*** PORTARIA N.º 1084-S, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo SEDU N.º 70726680,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no artigo 250 da Lei Complementar 46/94, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor da ex-servidora pública estadual **WAULIENES ROSA DE SANT'ANNA**, número funcional 2743485, professora contratada